**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO**

**Assessoria de Comunicação**

Regimento Interno ARMVA/AC nº. 45122076/2022

Ipatinga, 13 de abril de 2022.

# REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA METROPOLITANA DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA) comunicam a realização da 6ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos dias 0 de junho de 2022, em local a ser definido e divulgado posteriormente, e convidam a Sociedade Civil a participar da eleição dos seus representantes junto ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Aço, para o mandato do biênio 2022 – 2023.

## 1. DOS OBJETIVOS

A 6ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço (RMVA) terá as seguintes finalidades:

1.1. Realizar as eleições dos conselheiros (titular e suplente) representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano para o mandato do biênio 2022 – 2023, conforme previsto do art. 6º da Lei Complementar nº 90, de 12 janeiro 2006.

1.2. Discutir os avanços da gestão metropolitana do Vale do Aço durante os 10 anos de criação da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA.

1.3. Realizar 1ª Maratona Estudantil da ARMVA focada no planejamento e novas soluções a serem aplicadas no espaço urbano dos municípios da Região Metropolitana do Vale do Aço.

1.3.1 Realizar a entrega do Selo de Integração Metropolitana – SIM aos municípios.

## 2. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1. A 6ª Conferência Metropolitana da RMVA será presidida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMVA.

2.2. A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA é composta, conforme Deliberação n.º001/2021, por:

2.2.1. Assessor-Chefe de Comunicação da ARMVA, Fernando Cézar Pereira Lopes;

2.2.2. Chefe do Núcleo de Assessoramento Técnico Especializado da ARMVA, Renato Martins Ferreira; e

2.2.3. Gerente de Planejamento Metropolitano da ARMVA, Cauan Bittencourt Lana.

2.3. Cada atividade desenvolvida na 6ª Conferência Metropolitana da RMVA deverá contar com um relator, indicado pela Comissão Organizadora, que será responsável pelo registro sintético dos pontos mais relevantes apontados ou discutidos.

2.4. Caberá à Agência de Desenvolvimento da RMVA a organização da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA, por meio de:

2.4.1. Eleição dos conselheiros titular e suplente representante da sociedade civil, a ser regida por este edital;

2.4.2. 1ª Maratona Estudantil da ARMVA, a ser regida por edital específico;

2.4.3. Selo de Integração Metropolitana, a ser regido por edital específico;

2.4.4. Palestras.

**3. DOS INSCRITOS**

3.1. Os inscritos da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA serão distribuídos em 02 (duas) categorias:

3.1.1. Delegados: são os participantes da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA com direito a voto na eleição dos membros do Conselho Deliberativo da RMVA, definidos segundo normas estabelecidas neste regimento;

3.1.2. Participantes: são aqueles devidamente inscritos na 6ª Conferência Metropolitana da RMVA, não incluídos entre os delegados, que participarão das demais atividades a serem realizadas no âmbito da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA.

3.2. As entidades da sociedade civil organizada que participarão da eleição dos conselheiros, a que se referem o inciso III do art. 5º da Lei Complementar 90 de 2006, serão distribuídas conforme item 6.3 deste regimento.

**4. DA INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE**

4.1. O inscrito da categoria Participante poderá se inscrever gratuitamente para toda a programação da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA, exceto eleições dos delegados e conselheiros, pela plataforma online: https://www.sympla.com.br/6-conferencia-metropolitana-da-rmva__1540175, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

**5. DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1. A eleição dos conselheiros titular e suplente, representantes da Sociedade Civil no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMVA, e sua posse para o biênio 2022-2023 será realizada na solenidade de encerramento da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA, em data a ser divulgada pela organização do evento, conforme este regimento.

**6. DA INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

6.1. A Agência de Desenvolvimento da RMVA receberá das entidades da Sociedade Civil Organizada estabelecidas na Região Metropolitana do Vale do Aço as inscrições de seus representantes com idade superior a 21 (vinte e um) anos e residência mínima de 02 (dois) anos nos municípios que compõe a Região Metropolitana do Vale do Aço, em atendimento ao Art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 90, de 12 de janeiro de 2006.

6.1.1. Consta no ANEXO I deste Regimento o modelo de declaração do tempo de residência.

6.2. O processo para inscrição para eleição do representante da sociedade civil será constituído pelas seguintes etapas, as quais seguem:

6.2.1. 1ª Etapa: Inscrição gratuita realizada via plataforma online, conforme link: https://www.sympla.com.br/eleicao-do-conselheiro---rmva__1540180.

6.2.2. 2ª Etapa: Habilitação com apresentação de documentação, conforme disposto no item 6.5, original e cópia simples para verificação.

6.3. Para fins de representação na 6ª Conferência Metropolitana da RMVA e de organização das eleições, serão aceitas as inscrições dos membros de entidades formalizadas, conforme documentação do item 6.5.

6.4. Cada entidade disporá de apenas 01 (uma) vaga em todo o processo de seleção dos membros da Sociedade Civil no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Aço

6.5. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição no processo de eleição do conselheiro na 6ª Conferência Metropolitana da RMVA são:

6.5.1. Carta de indicação do representante da instituição, assinada pela direção/presidência – de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste regimento;

6.5.2. Documento original e cópia simples do Estatuto que constitui a entidade;

6.5.3. Documento original e cópia simples da ata de posse da Diretoria da instituição;

6.5.4. Documento original e cópia simples do documento de identificação civil com foto;

6.5.5. Cópia simples de comprovante de residência – data inferior a 90 dias em relação ao dia da inscrição;

6.5.6. Declaração de tempo de residência comprovando atendimento às exigências mencionadas nos itens 6.1 e 6.1.1 deste regimento – conforme modelo de disposto no ANEXO I deste regimento.

6.6. A organização do evento fica autorizada a estabelecer critérios e meios para aceitação da documentação por meios virtual e físico.

**7. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

7.1. O processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Agência de Desenvolvimento da RMVA com a finalidade de selecionar representantes para os cargos de conselheiro titular e conselheiro suplente no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano.

7.1.1. Consideram-se delegados os participantes da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA com direito a voto na eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMVA, com as inscrições homologadas conforme descrito no item 6 deste regimento.

7.1.2. O processo eleitoral consistirá em:

7.1.2.1. Inscrição prévia da entidade;

7.1.2.2. Apresentação da documentação constante do item 6.5;

7.1.2.3. Homologação da inscrição;

7.1.2.4. Reunião presencial dos delegados em uma sala única;

7.1.2.5. Inscrição de candidaturas individuais;

7.1.2.6. Apresentação e pronunciamento dos candidatos, com tempo de fala a ser definido pela organização do evento observando o número de inscritos;

7.1.2.7. Votação;

7.1.2.8. Registro e assinatura da ata.

7.1.3. O processo de eleição será orientado e acompanhado pela equipe da Agência de Desenvolvimento da RMVA, que registrará o resultado em Ata, contendo as seguintes especificações:

7.1.3.1. Data**;**

7.1.3.2. Local;

7.1.3.3. Descrição do processo de eleição;

7.1.3.4. Número de votos obtidos pelos candidatos;

7.1.3.5. Nomes dos conselheiros titular e suplente eleitos, representantes da sociedade civil no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMVA; e

7.1.3.6. Assinaturas de todos os representantes eleitos nesta reunião.

7.2. A eleição se dará por maioria absoluta dos votos, podendo ocorrer em mais de um turno, caso seja necessário, para a obtenção da maioria. Caso haja necessidade de realização de segundo turno, ele será feito com base nos quatro candidatos mais votados no turno anterior.

7.3. Não será admitido o voto por procuração.

7.4. Nos dois turnos os critérios de desempate serão:

7.4.1. Idade do candidato, priorizando-se o mais velho;

7.4.2. O maior tempo de existência da entidade que o candidato representa, caso persista o empate no critério descrito no item 7.4.1.

7.5. Os representantes da Sociedade Civil no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMVA poderão ser reconduzidos uma vez, conforme disposto no Art.6º, caput da Lei Complementar nº 90, de 12 de janeiro de 2006.

7.6. Os candidatos eleitos não farão jus a nenhuma gratificação pecuniária, conforme previsto na legislação pertinente ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano.

7.7. As deliberações pertinentes à eleição serão por quórum simples. Podendo, inclusive, o grupo de delegados deliberar sobre o formato da eleição por voto secreto ou por aclamação.

7.8. O período de votação será definido pela organização da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA, que comunicará previamente o horário de sua abertura e encerramento.

7.8.1. Os votos que ocorrerem fora do período de votação estipulado não serão considerados válidos.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As informações complementares acerca da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.agenciarmva.mg.gov.br, pelo telefone (31) 2109-9350 ou diretamente junto a Agência de Desenvolvimento da RMVA, Av. Zita Soares de Oliveira nº 212, 3º andar, Centro, Ipatinga - MG.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Metropolitana da RMVA.

Ipatinga, 19 de abril de 2022

**Rômulo Antônio Campos Braga**
Presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano

Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Antônio Campos Braga**, **Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45122076** e o código CRC **266C51F7**.

**Referência:** Processo nº 2460.01.0000012/2021-75 SEI nº 45122076